



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3.540**

**03 de janeiro de 2005.**

*“Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do carnê de IPTU/2005”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2005 fica prorrogada para 10 de fevereiro de 2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de janeiro de 2005.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.